



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA  
STATISTICS PORTUGAL

# Relatório

## Autoavaliação do Desempenho Contra a Fraude e Corrupção

5 de fevereiro 2024

**Equipa de autoavaliação:**

Jorge Magalhães  
Magda Ribeiro  
Paulo Henriques

(Relatório aprovado em reunião do Conselho Diretivo do INE de 09.02.2024)

# Índice

1.	ENQUADRAMENTO .....	3
2.	ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE DO INE.....	5
3.	METODOLOGIA.....	6
4.	RESULTADOS GLOBAIS .....	8
5.	AMBIENTE DE CONTROLO .....	9
6.	AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO CONTRA A FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	10
6.1.	PREVENÇÃO .....	10
6.2.	DETEÇÃO .....	16
6.3.	RESPOSTA.....	16
7.	IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE MELHORIA NO DESEMPENHO NO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO .....	19
8.	PLANO DE AÇÃO .....	21
9.	MONITORIZAÇÃO E REVISÃO.....	22
10.	RISCOS ESPECÍFICOS DE AUTOAVALIAÇÃO DE FRAUDE NO ÂMBITO DO PRR .....	23

## 1. ENQUADRAMENTO

No âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021 e Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro) e de orientações técnicas da Estrutura de Missão do “Recuperar Portugal”<sup>1</sup>, entidade gestora do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), procedeu-se a um reforço no Instituto Nacional de Estatística I.P. (INE) das capacidades de prevenção, deteção, comunicação e acompanhamento de situações que indiciem a fraude e/ou a corrupção, que possam afetar a atividade do INE e que por consequência afetem o uso legal e correto dos fundos da União Europeia (UE) de que o INE é beneficiário direto, nomeadamente de projetos PRR através de contrato firmado em 03/11/2021 relativo ao INVESTIMENTO TD - C19-i02.02.

Neste contexto, e no âmbito do aditamento ao contrato acima referido celebrado em 13/10/2023, o INE realizou um exercício de autoavaliação do sistema de gestão contra a fraude e corrupção por equipa designada pelo Conselho Diretivo do INE para o efeito, e cujos resultados se apresentam no presente relatório permitindo a identificação de: i) de situações potenciadoras de riscos fraude e corrupção; ii) de medidas organizativas, preventivas e corretivas visando minimizar a probabilidade de ocorrência dos riscos; e, iii) de adoção de uma metodologia de monitorização interna e de controlo dos riscos detetados.

Assim, o presente relatório de autoavaliação do INE, consubstancia-se numa ferramenta de avaliação de desempenho contra a fraude e corrupção, sublinhando-se ainda, que este tipo de abordagem de autoavaliação tem como objetivos:

- **ENVOLVER** a gestão de topo, dirigentes e trabalhadores na cultura de prevenção de riscos de fraude e corrupção.
- **REDUZIR** a oportunidade de situações que possam ser praticadas contra o INE e que possam configurar crimes de fraude e/ou corrupção.
- **ALICERÇAR O COMPROMISSO** de forma transversal na prevenção e correção de situações que possam expor o INE a atos de fraude e-corrupção.

Permite também, definir a metodologia de prevenção, monitorização, resposta e os respetivos responsáveis e papéis no sistema de gestão contra a fraude e corrupção.

Como tal, são objetivos específicos deste documento, como resultado do exercício de autoavaliação:

- 1) Identificar as vulnerabilidades dos instrumentos existentes no combate à fraude e corrupção, os novos instrumentos a adotar e responsabilidades;

---

<sup>1</sup> [Orientações Técnicas- Recuperar Portugal](#)

- 2) Indicar as medidas implementadas para corrigir as vulnerabilidades e prevenir a ocorrência de riscos não detetados por estes instrumentos, com base na identificação dos pontos de melhoria;
- 3) Identificar e analisar os riscos;
- 4) Propor medidas preventivas da ocorrência de risco, quando assim se justificarem;
- 5) Definir e identificar os vários responsáveis envolvidos na gestão contra a fraude e corrupção, sob a orientação do Conselho Diretivo;
- 6) Elaborar o relatório anual de avaliação dos riscos de gestão e de fraude;
- 7) Servir de base para resposta a ferramentas de autoavaliação de fraude específicas (como por exemplo do PRR) e neste âmbito:
  - Identificar os riscos de fraude relativamente a cada área de risco, que no caso do INE recaí, na sua totalidade, sobre o cumprimento do Código dos Contratos Públicos (CCP);
  - Indicar com base na identificação dos riscos as medidas implementadas para prevenir a sua ocorrência, sempre que se revele adequado.

Sublinha-se que as matérias da fraude e de corrupção não se circunscrevem apenas a aspetos de natureza financeira cujo impacto é facilmente identificável (por exemplo, em pagamentos inadequados, falta de salvaguarda de ativos, entre outros), mas devem ser perspetivados de forma holística em toda a organização.

Não obstante, todas as matérias relacionadas com fraude e corrupção podem ter impactos de natureza financeira, ou contraordenacional, ou ainda impactos reputacionais, podendo implicar uma eventual inibição a formas/regimes de financiamento, entre outros.

Por fim, importa referir, que a equipa nomeada, para produzir este relatório contou com o apoio da APPM - CALADO, MACHADO, FERREIRA, FILIPE, GOMES & ASSOCIADOS, SROC, LDA, na orientação e aplicação técnica do questionário de autoavaliação.

## 2. ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE DO INE

O INE é o órgão central de produção e difusão de estatísticas oficiais em Portugal, assegurando a supervisão e a coordenação técnico-científica do Sistema Estatístico Nacional, num quadro de independência técnica e profissional e de constante atenção às crescentes necessidades de uma sociedade em permanente mudança, na qual a informação estatística é um instrumento indispensável do desenvolvimento económico e social.

A atividade do INE é enquadrada por quadro jurídico próprio, nacional (Decreto-Lei n.º 136/2012 de 2 de julho- Lei Orgânica do INE) e europeu, no qual se destacam o Regulamento n.º 223/2009, alterado pelo Regulamento n.º 2015/759, e o Código de Conduta para as Estatísticas Europeias.

O INE é um Instituto Público de regime especial, dotado de personalidade jurídica e autonomia administrativa, tutelado pela Ministra da Presidência.

Na elaboração das estatísticas de âmbito nacional da responsabilidade do INE, participam também os serviços das regiões autónomas dos Açores e da Madeira, equiparados, para esse efeito, a delegações do INE, de acordo com a Lei do Sistema Estatístico Nacional n.º 22/2008, de 13 de maio, representados por: Serviço Regional de Estatística dos Açores e Direção Regional de Estatística da Madeira

Ainda de acordo com a referida Lei, o Conselho Diretivo do INE pode delegar em órgãos de outras entidades públicas a produção de estatísticas oficiais.

Nos termos dos documentos estratégicos enquadramentos da atividade estatística aos níveis nacional e europeu, o INE assume a seguinte declaração de Missão (ancorada na atual Missão e atribuições da sua Lei Orgânica):

**O INE tem por Missão produzir, de forma independente e imparcial, informação estatística oficial de qualidade, relevante para a Sociedade, promovendo a coordenação, a análise, a inovação e a divulgação da atividade estatística nacional, garantindo o armazenamento integrado de dados.**

### 3. METODOLOGIA

A metodologia utilizada para a autoavaliação do desempenho contra a fraude e corrupção utilizou um instrumento de autoavaliação, com as necessárias adaptações, de acordo com a orientação técnica n.º 14/2013 Estrutura de Missão do “Recuperar Portugal” alicerçada no documento da Comissão Europeia “*Guidance for Member States and Programme Authorities on fraud risk assessment and effective and proportionate antifraud measures*”. O instrumento de autoavaliação tem por base a resposta a um questionário adaptado à especificidade organizacional do INE segregado entre: prevenção, deteção e resposta. O questionário não faz uma avaliação das eventuais deficiências/faltas identificadas na terminologia técnica utilizada em sistema de controlo interno (F1 – propostas de melhoria, F2 – deficiência média, F3 – deficiência elevada e F4 – deficiência severa) mas permite três tipos de resposta que associa a cores: Sim (verde), Parcial (amarelo) e Não (vermelho) com a seguinte leitura:

- **Verde:** todos os controlos existentes necessários cumprem com os requisitos;
- **Amarelo:** cumprimento dos quesitos em mais de 50% relativamente aos controlos existentes;
- **Vermelho:** cumprimento dos quesitos em menos de 50% relativamente aos controlos existentes.
- Na resposta “**Sim**” estamos perante uma situação que, ou não há lugar a quaisquer propostas de melhoria (ausência de deficiências) ou as mesmas têm um carácter diminuto.
- Nas respostas “**Parcial**”, há propostas de melhoria (as propostas de melhoria, independentemente da natureza, são sempre deficiências) associadas a formalização de instrumentos ou clarificação dos mesmos e uma globalização da aplicação dos instrumentos existentes para as matérias de fraude e corrupção. Estaremos aqui perante deficiências que, a ser classificadas, poderiam ser F1 ou F2.
- As respostas “**Não**” correspondem a uma inexistência de instrumentos segregados direcionados para as matérias de fraude e corrupção a terem de ser criados nesta sede: poderão ser deficiências de vários tipos neste perfil de resposta, tanto F2, como F3 ou F4, que dependerão da dimensão da situação e devem ser analisados em face das restantes respostas. Assim, uma resposta “**Não**” não qualifica as deficiências, mas apenas cria abertura para uma avaliação a ser efetuada das mesmas.

Na avaliação global do questionário são contabilizadas as respostas de acordo com a classificação obtida, traduzindo-se a proporção de respostas na cor identificada, verde, amarelo ou vermelho.

Assim, partindo de atributos de cada uma das atividades suscetíveis de comportarem fragilidades no desempenho do combate a riscos de fraude e corrupção, a Equipa de Avaliação procedeu à identificação dos mecanismos de controlo associados a cada uma das atividades de risco.

Para efeitos de identificação dos controlos existentes a Equipa de Avaliação baseou-se nos seguintes documentos de referência, para além de entrevistas a responsáveis sempre que foi necessário:

- Descrição do Sistema de Gestão e Controlo;
- Normas e Procedimentos de controlo interno;
- Código de Ética e Conduta;
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Sistema de Gestão e Segurança de Informação do INE;
- Política de Segurança da Informação;
- Sistema de Gestão da Qualidade do INE.

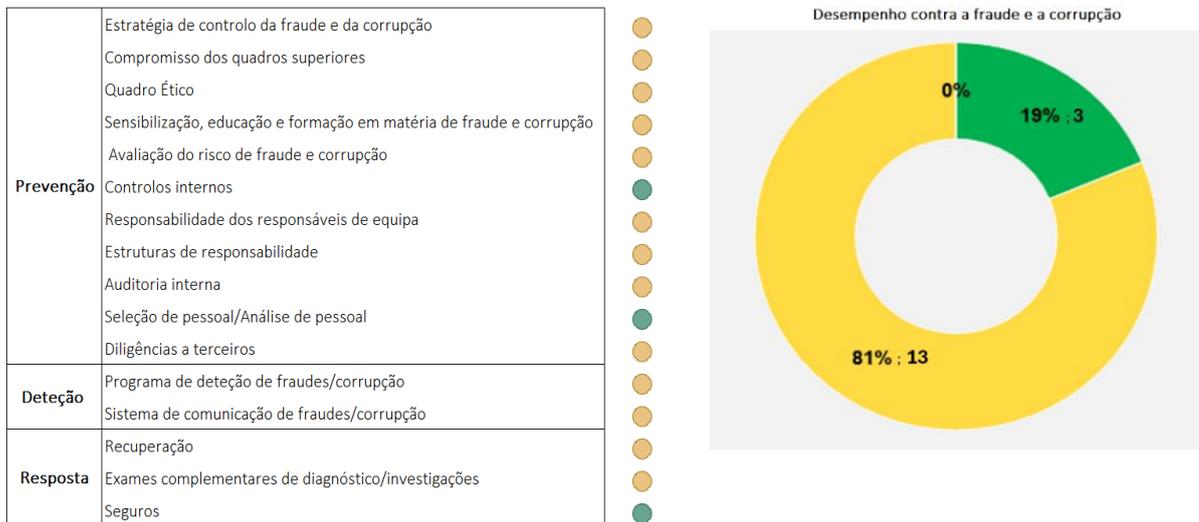
O sistema de prevenção, deteção e resposta à fraude e corrupção deve estar alicerçado num processo de gestão de riscos que deverá cumprir as seguintes etapas:

- **Etapas 1: Identificação de risco** - Identificação de todas as possíveis fontes de risco consideradas para a matriz de risco e ameaças.
- **Etapas 2: Análise de risco** - Avaliação do impacto potencial de cada risco e a probabilidade de ocorrência.
- **Etapas 3: Avaliação de risco** - Determinação da tolerância de cada risco e nível de aceitação. A aceitação de um risco difere da gravidade, afetando a prioridade na resposta. Comparar a gravidade, a probabilidade e as consequências decide se um risco é aceitável ou inaceitável, ou até que ponto o impacto do risco pode ser gerido dentro da aceitação do risco. A aceitação de risco depende de decisões informadas no ambiente que se pretende proteger, o que orienta para as respostas e objetivos quando os riscos se manifestam.
- **Etapas 4: Tratamento de risco** - Consiste em tomar medidas para reduzir, transferir, aceitar ou evitar os riscos, de modo a proteger os objetivos e interesses da organização. O tratamento de risco foca-se em elementos para reduzir riscos residuais a níveis toleráveis, avaliados continuamente para manter a aceitação ou implementar a mitigação. A comunicação é crucial durante todo o tratamento de risco, especialmente durante incidentes.
- **Etapas 5: Monitorização e revisão do risco** - A monitorização dos riscos e da sua mitigação deve ser dinâmica, sistemática e regular.

#### 4. RESULTADOS GLOBAIS

O resultado da autoavaliação do desempenho contra a fraude e a corrupção, sintetizados no gráfico seguinte, permite concluir que:

- para 19% dos atributos de avaliação não existe necessidade de propostas de melhoria (ausência de deficiências) ou, a existirem são residuais.
- para 81% dos atributos de avaliação existem propostas de melhoria associadas a formalização de instrumentos ou clarificação dos mesmos e uma generalização da aplicação dos instrumentos existentes para as matérias de fraude e corrupção.
- os controlos implementados cumprem a maior parte dos quesitos, havendo lugar a melhorias ou constituição de um alargamento dos instrumentos existentes e, pontualmente, à necessidade de criação de instrumentos adicionais (de monitorização, por exemplo).



Legenda:

- Todos os critérios de avaliação do controlo satisfeitos
- Mais de 50% dos critérios de avaliação satisfeitos
- Menos de 50% dos critérios de avaliação satisfeitos

## 5. AMBIENTE DE CONTROLO

No quadro da Missão do INE importa relevar o ambiente de controlo existente, uma vez que este se suporta na primeira componente do controlo interno e define a importância que a organização e a sua gestão exerce na criação de uma cultura corporativa e na promoção de comportamentos éticos e responsáveis em todo o INE.

O ambiente de controlo reflete a atitude e os atos da entidade perante o controlo interno, resultando das convicções, preferências e juízos de valor manifestados pelo órgão de gestão e pelos restantes colaboradores da instituição em relação ao sistema de controlo interno, bem como da ênfase colocada no controlo interno nas medidas tomadas, nas políticas e procedimentos aprovados e na definição e implementação da estrutura organizacional.

O ambiente de controlo é influenciado, designadamente, pelo padrão de valores éticos seguido pela entidade, pela existência de meios humanos e materiais suficientes e adequados, pelo grau de transparência da estrutura organizacional e da sua adequação face à complexidade e dimensão da atividade da instituição, pela clareza da cadeia hierárquica e das responsabilidades e competências atribuídas a cada função, pela qualidade do processo de planeamento estratégico e pelo grau de envolvimento do órgão de gestão na atividade desenvolvida.

Com vista a proporcionar um adequado ambiente de controlo que assegure o cumprimento dos objetivos estratégicos, o Procedimento “Gestão de riscos de Segurança da Informação”, aprovado pelo Conselho Diretivo do INE define objetivos, processos e responsabilidades que permitem estabelecer uma estrutura de gestão de risco robusta.

As componentes de controlo do INE são as seguintes:

- **Avaliação do risco:** desenvolve um processo de gestão de risco criando estratégias preventivas apropriadas de modo a mitigar os riscos avaliados.
- **Atividades de controlo:** adota políticas, procedimentos e mecanismos internos, que são as manifestações das suas estratégias de gestão de riscos, as quais são incorporadas no processo de produção estatística.
- **Informação e comunicação:** partilha com a gestão de topo, auxiliando na tomada de decisões a informação relevante do sistema de controlo interno.
- **Atividades de monitorização:** a monitorização do controlo interno integra as atividades do INE. O controlo do risco é um processo interativo e que visa uma melhoria contínua dos controlos em que a sua eficácia deve ser avaliada e onde são assimilados conhecimentos relacionados com os seus próprios esforços de implementação.

## 6. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO CONTRA A FRAUDE E CORRUPÇÃO

A avaliação do risco de fraude teve por base a resposta a um questionário, parte integrante da metodologia adotada, cujos resultados são expressos no quadro abaixo.

A estrutura do questionário divide-se em áreas e estas subdividem-se em atributos. Por cada atributo, existem um ou mais critérios de avaliação que são classificados de acordo com a avaliação efetuada. As respostas possíveis aos critérios de avaliação são as seguintes i), “sim”, se o critério é verificado; “não”, se o critério não é verificado; ou “parcial”, se identificam pontos de melhorias ou necessidade de implementação de instrumentos.

### 6.1. PREVENÇÃO

Atributos	Crítérios de avaliação	Resultado	Observações
<b>1. Estratégia de controlo da fraude e da corrupção</b> <i>A estratégia de controle de fraude é holística e estabelece a política da sua entidade, bem como um plano que define ações e metas claras.</i>	O INE tem uma política aprovada para ajudar os trabalhadores a compreender o que é a fraude, a atitude da sua entidade em relação à fraude e o que os trabalhadores devem fazer se suspeitar que está a ser cometida uma fraude.	Sim	Falta realçar o tema “fraude” nos instrumentos existentes
	O INE concluiu uma avaliação preliminar dos riscos de fraude e corrupção para ajudar a projetar um plano de controlo de fraude e corrupção em torno de suas funções e serviços.	Parcial	Falta densificar o relatório de execução do PPR, no que respeita ao tema “fraude”
	O INE tem um plano de controlo de fraude e corrupção. Este plano: - É adaptado aos requisitos e serviços do INE com base no entendimento da direção de exposições a riscos específicos dentro das suas atividades - Documenta a abordagem do INE para gerir a exposição à fraude e à corrupção a nível estratégico e operacional - Detalha como o INE implementará e monitorará iniciativas de prevenção, deteção e resposta à fraude e à corrupção, bem como os responsáveis pela implementação dessas iniciativas - Tem em conta políticas e procedimentos existentes em matéria de riscos de fraude e corrupção. - É aprovado pelo Conselho Diretivo do INE.	Parcial	Falta densificar o tema “fraude” nos instrumentos existentes e abranger as áreas “não core”
	O INE estabeleceu um programa para monitorizar a implementação do plano de controlo de fraude e corrupção. Descreve os objetivos a alcançar, os principais marcos e os recursos. Isso inclui a atribuição de ações aos responsáveis para monitorizar a implementação do plano de controlo de fraude e corrupção.	Parcial	Falta realçar e o tema “fraude”

Atributos	CrITÉrios de avaliaçŁo	Resultado	ObservaçŁes
	A organizaçŁo reconhece que o plano de controlo da fraude e da corrupçŁo Ł um documento dinŁmico e revŁ-o e atualiza-o pelo menos uma vez, de dois em dois anos, de modo a responder Łs diferentes evoluçŁes.	NŁo	Em curso a definiçŁo da polŁtica e a abordagem da sua atualizaçŁo
<b>2. Compromisso dos quadros superiores</b>  <i>A gestŁo de topo estŁ comprometida em estabelecer expectativas de controlo de fraude e em manter o Łmpeto para as atividades planeadas.</i>	Os dirigentes demonstram um claro compromisso com o combate Ł fraude/corrupçŁo e a importŁncia da gestŁo do risco de fraude.	Sim	
	O INE atribuiu a responsabilidade a um trabalhador sŁnior para controlo de fraude e corrupçŁo.	Parcial	Falta formalizaçŁo
	O INE tem uma equipa responsŁvel por assegurar que os resultados do controlo da fraude e da corrupçŁo sŁo alcançados e que os recursos para a gestŁo do risco de fraude sŁo coordenados de forma eficaz.	Parcial	Falta formalizar a constituiçŁo de equipa de trabalho que apenas atue quando necessŁrio
	A gestŁo prevŁ recursos adequados para aplicar as iniciativas de controlo da fraude/corrupçŁo previstas no plano de controlo da fraude e da corrupçŁo.	Parcial	Falta enfatizar atravŁs de documento os recursos necessŁrios
<b>3. Quadro Łtico</b>  <i>Um quadro Łtico que incorpore o cŁdigo de conduta e a documentaçŁo de Łtica e integridade Ł fundamental para estabelecer uma cultura que resista Ł fraude.</i>	A organizaçŁo desenvolveu e implementou um programa de sensibilizaçŁo e de formaçŁo sobre cŁdigo de conduta e Łtica.	Sim	
	O INE comunicou o seu CŁdigo de Conduta a todos os trabalhadores e partes interessadas externas e disponibilizou-o atravŁs da sua intranet/website.	Sim	
	A formaçŁo sobre o cŁdigo de conduta Ł obrigatŁria para todos os trabalhadores desde o inŁcio da sua atividade na organizaçŁo.	Sim	
	O INE oferece formaçŁo contŁnua de Łtica para todos os trabalhadores (formaçŁo realizada pelo menos a cada dois anos)	Sim	
	Existem exemplos visŁveis e evidentes do compromisso da gestŁo com uma cultura Łtica.	Sim	
	A gestŁo de topo avalia regularmente a cultura Łtica da organizaçŁo (por exemplo, inquŁritos aos trabalhadores).	Sim	
	A organizaçŁo inclui consideraçŁes Łticas em todas as avaliaçŁes de desempenho dos trabalhadores.	Parcial	
<b>4. SensibilizaçŁo, educaçŁo e formaçŁo em matŁria de fraude e corrupçŁo</b> <i>As iniciativas de sensibilizaçŁo contribuem para alertar os</i>	A organizaçŁo tem uma definiçŁo clara de fraude e corrupçŁo e: <ul style="list-style-type: none"> <li>- tem documentada a definiçŁo no plano de controlo da fraude e da corrupçŁo;</li> <li>- comunicou claramente a definiçŁo a todos os trabalhadores;</li> <li>- Comunicou claramente a definiçŁo a todo o pessoal</li> <li>- Tornou-o acessŁvel a todo o pessoal e a terceiros.</li> </ul>	Parcial	

Atributos	CrITÉrios de avaliaÇão	Resultado	ObservaÇões
<i>trabalhadores e terceiros para a fraude/corrupção e para a sua capacidade de a identificar e denunciar.</i>	A organização comunica regularmente o seu compromisso de combater a fraude e a corrupção a todos os trabalhadores (por exemplo, através de informações específicas; e-mails de sensibilização; brochuras; screensavers; discussão em reuniões de equipa).	Sim	
	O programa de formação do INE inclui uma sessão sobre consciencialização sobre fraude/corrupção e código de conduta.	Sim	
	A gestão garante que os trabalhadores estão conscientes dos tipos de comportamento que constituem fraude e corrupção, ou seja, dos sinais de alerta de fraude e corrupção.	Sim	
	Os trabalhadores sabem como comunicar suspeitas de fraude/corrupção e são encorajados a fazê-lo (se necessário).	Sim	
	A gestão promove formação regular de sensibilização para o risco de fraude/corrupção a todos os trabalhadores, em função do seu nível de responsabilidade e de exposição ao risco. Aqui estão incluídos os trabalhadores com responsabilidades de contacto com terceiros.	Parcial	Formação específica sobre fraude planeada, mas ainda não ministrada para todos os trabalhadores
	A organização mantém um registo de formação dos trabalhadores e controla-o para garantir que todos completam a formação em matéria de fraude e corrupção numa base contínua.	Parcial	Formação específica sobre fraude planeada, mas ainda não ministrada para todos os trabalhadores
	A organização comunica o seu compromisso em combater a fraude e a corrupção às partes interessadas externas através de vários meios. Por exemplo: no portal, em relatório anual, em declarações nas condições gerais de processos de aquisição de bens e serviços.	Sim	
<b>5. Avaliação do risco de fraude e corrupção</b>  <i>As avaliações de risco de fraude/corrupção identificam vulnerabilidades nos controles e permitem que sua entidade concentre os recursos de deteção em áreas de alto risco.</i>	A gestão identifica os riscos e ameaças emergentes através da realização de uma avaliação do risco de fraude/corrupção, pelo menos de dois em dois anos. São efetuadas revisões mais regulares para áreas de maior risco.	Parcial	Falta realçar e densificar o tema da "fraude"
	São documentados os riscos identificados, as classificações de risco e os tratamentos nos registos de risco de fraude/corrupção como parte do quadro de gestão do risco da organização. São monitorizados e revistos regularmente os riscos e, se necessário, graduados.	Parcial	Falta realçar no relatório de execução do PPR o tema da "fraude"
	A gestão utiliza os resultados das avaliações do risco de fraude/corrupção para melhorar os controlos internos.	Sim	

Atributos	Critérios de avaliação	Resultado	Observações
	A gestão dá prioridade aos domínios com riscos e ameaças emergentes, identificados através de avaliações do risco de fraude, para desenvolver métodos de prevenção e deteção de fraude/corrupção (por exemplo, análise de dados específica).	Parcial	Falta realçar e densificar o tema da fraude
<b>6. Controlo interno</b>  <i>Os controlos internos abordam especificamente os riscos de fraude e corrupção identificados e a gestão realiza revisões regulares para garantir a eficácia dos controlos.</i>	A gestão documenta a política e os procedimentos de controlo interno, atualiza-os regularmente e comunica-os claramente a todos os trabalhadores.	Sim	
	A gestão fez corresponder os controlos internos aos riscos específicos das atividades que incluem operações financeiras.	Sim	
	A gestão analisa regularmente a eficácia dos controlos internos.	Sim	
	A gestão implementa controlos atenuantes nos casos em que não é possível aplicar a segregação de funções.	Sim	
	A gestão reavalia a adequação dos controlos internos e melhora-os, se necessário, quando são detetadas atividades fraudulentas ou corruptas.	Sim	
	A gestão avaliou a adequação do ambiente de controlo interno nos casos em que se verificaram mudanças organizacionais rápidas ou foram criadas novas funções.	Sim	
	O INE tem uma política de conflito de interesses que exige que os trabalhadores preencham uma declaração de conflito de interesses se: <ul style="list-style-type: none"> <li>têm um poder delegado</li> <li>têm um dever/função em que os interesses privados podem afetar os seus deveres públicos</li> <li>há a perceção do conflito.</li> </ul> A política exige igualmente que os contratantes ou consultores envolvidos numa função em que possa surgir um conflito de interesses (como a seleção de propostas importantes) declarem o seu conflito de interesses diretos ou indiretos.	Sim	
<b>7. Responsabilidade do responsável de equipa</b>  <i>Os responsáveis de equipa orientam as equipas e comunicam aos</i>	A gestão está consciente das suas responsabilidades em matéria de prevenção e deteção da fraude e da corrupção e de cumprimento dos controlos internos.	Sim	
	A gestão recebe formação adequada em matéria de controlo da fraude e da corrupção.	Parcial	Formação específica sobre fraude planeada, mas ainda não ministrada

Atributos	CrITÉrios de avaliaÇ�o	Resultado	Observa�es
<i>trabalhadores a import�ncia da preven�o, dete�o e resposta � fraude/corrup�o.</i>	A sua organiza�o sensibiliza a gest�o para as responsabilidades no controlo da fraude e da corrup�o: incorporando o controlo da fraude e da corrup�o no sistema de gest�o do desempenho, especificando as responsabilidades em mat�ria de controlo da fraude e da corrup�o nas descri�es dos cargos e imputando quaisquer perdas resultantes da fraude e da corrup�o ao centro de custos em que a perda ocorreu.	Parcial	Forma�o espec�fica sobre fraude planeada, mas ainda n�o ministrada
	A gest�o debate regularmente com os trabalhadores dilemas �ticos que incluem estudos de casos de fraude.	Parcial	Reuni�es informais, faltando atas ou outro tipo de documentos que evidencie
<b>8. Estruturas de responsabilidade</b>  <i>As fun�es desempenhadas pelos respons�veis pela gest�o da fraude e da corrup�o s�o claras, sendo estes respons�veis pela execu�o do plano de controlo da fraude e da corrup�o.</i>	A organiza�o define responsabilidades claras para aplicar todos os aspetos do plano de controlo da fraude e da corrup�o, em todas as suas atividades e tem fun�es e responsabilidades documentadas no �mbito do plano de controlo da fraude e da corrup�o, ou seja: - Conselho Diretivo - Diretores - Respons�vel pelo controlo da fraude - Respons�vel pela gest�o do risco - Todos os trabalhadores - Fornecedores - Auditoria interna - Auditoria externa	Parcial	Falta formaliza�o em documento pr�prio
	O respons�vel pelo controlo da fraude tem as compet�ncias e a experi�ncia adequadas para implementar, monitorizar e rever eficazmente o plano de controlo da fraude e da corrup�o.	Parcial	Falta formaliza�o
	O respons�vel pelo controlo da fraude monitoriza o desempenho do pessoal respons�vel pela execu�o de v�rias atividades no �mbito do plano de controlo da fraude e da corrup�o.	Parcial	Falta real�ar e densificar o tema da "fraude"
	A organiza�o proporciona forma�o adequada aos respons�veis pela preven�o, dete�o e resposta � fraude e � corrup�o.	Parcial	Forma�o espec�fica sobre fraude planeada mas ainda n�o ministrada
<b>9. Auditoria interna</b>  <i>A auditoria interna testa a efic�cia dos controlos de fraude e garante que as</i>	O INE disp�e de recursos adequados para a sua fun�o de auditoria interna e comunica os seus planos e resultados ao conselho diretivo.	Parcial	Falta alargar a auditoria interna especificamente � componente de fraude e corrup�o

Atributos	CrITÉrios de avaliaÇão	Resultado	ObservaÇões
<i>exposiÇões à fraude sãO limitadas.</i>	Os dirigentes, no âmbito da execuÇão da sua auditoria interna, na falta de um departamento específico para esta funÇão tem o conhecimento necessário para identificar indicadores de potencial fraude e desempenha um papel na prevenÇão e deteÇão de fraude/corrupÇão, avaliando a adesão aos sistemas de controlo interno e o cumprimento do plano de controlo da fraude e da corrupÇão.	Parcial	Falta realÇar e densificar o tema da fraude em todas as áreas para além das operacionais
	Os dirigentes, no âmbito da execuÇão da sua auditoria interna realizam auditorias aos registos de riscos de fraude e utiliza os resultados da auditoria para informar e melhorar a estratégia de controlo da fraude.	Parcial	Falta realÇar e densificar o tema da fraude em todas as áreas para além das operacionais
	Os dirigentes, no âmbito da execuÇão da sua auditoria interna usam análise de dados e/ou monitoramento de controle contínuo para auxiliar a gestão da deteÇão de fraude/corrupÇão.	Parcial	Falta realÇar e densificar o tema da fraude em todas as áreas para além das operacionais
<b>10. Ambiente de trabalho</b>			
<i>A entidade limita o potencial de fraude/corrupÇão por parte dos trabalhadores, garantindo que os novos quadros atendem ao perfil ético da organizaÇão.</i>	A organizaÇão efetua controlos de antecedentes criminais e disciplinares a potenciais trabalhadores.	Não aplicável	Em conformidade com legislaÇão em vigor
	O INE realiza verificaÇões de referênciA e qualificaÇões em possíveis funcionários.	Sim	
	O INE realiza verificaÇões de antecedentes criminais dos trabalhadores após a promoÇão a um cargo sênior ou a um cargo que envolva um maior risco de fraude ou corrupÇão.	Não aplicável	Em conformidade com legislaÇão em vigor
<b>11. Diligência a terceiros</b>			
<i>A organizaÇão realiza a devida diligência para se proteger de terceiros que possam potencialmente prejudicar a sua reputaÇão.</i>	A organizaÇão efetua controlos de diligência em relaÇão a potenciais terceiros e fornecedores, incluindo controlos de referênciA e financeiros.	Parcial	Para já não sãO solicitadas declaraÇões de beneficiário efetivo nem é feito cruzamento de dados para identificar Pessoas Politicamente Expostas (PEP).
	A organizaÇão confirma periodicamente a boa-fé dos fornecedores e pondera a sua relaÇão contínua com um fornecedor se houver indicaÇão de um risco acrescido de fraude ou corrupÇão ao continuar a lidar com esse fornecedor.	Parcial	Para já não sãO solicitadas declaraÇões de beneficiário efetivo nem é feito cruzamento de dados para identificar Pessoas Politicamente Expostas (PEP)
	O INE alerta terceiros e prestadores de serviços externos sobre o seu código de conduta e	Sim	

Atributos	Critérios de avaliação	Resultado	Observações
	quaisquer outros materiais de orientação relacionados com fraude/corrupção.		
	Os terceiros preenchem uma declaração de conflitos de interesse durante a apresentação de candidaturas, caso se aplique.	Sim	

## 6.2. DETEÇÃO

Atributos	Critérios de avaliação	Resultado	Observações
<b>12. Programa de deteção de fraude/corrupção</b>  <i>A entidade utiliza dados e inteligência como ferramentas estratégicas para detetar fraudes de forma eficiente e eficaz.</i>	O INE utiliza uma variedade de técnicas de deteção proativa.	Sim	
	O INE prioriza o seu programa de deteção, identificando serviços e funções suscetíveis a fraude/corrupção com base em avaliações de risco de fraude.	Parcial	
	O INE usa técnicas estratégicas e proativas de análise de dados para permitir uma ampla análise de cobertura em áreas de alto risco.	Sim	
	O INE realiza análises de dados detalhadas nas áreas que identificou como mais suscetíveis a fraude/corrupção e inclui a identificação: -Atividades suspeitas ou transações anómalas -Oportunidades para melhorar a eficiência -Oportunidades de pagamento excessivo e recuperação de custos -Riscos de determinados fornecedores -Testes direcionados de pontos críticos operacionais (funções ou trabalhadores)	Parcial	
	A organização utiliza os resultados da análise de dados para informar o desenvolvimento contínuo de programas de controlo da fraude/corrupção	Sim	
	A organização utiliza os resultados de análises (por exemplo, inquéritos sobre a fraude no sector público, casos de fraude noutras organizações) e fontes de informação, para informar o seu programa de deteção da fraude/corrupção.	Parcial	

## 6.3. RESPOSTA

Atributos	Critérios de avaliação	Resultado	Observações
<b>13. Sistema de comunicação de fraudes/corrupção</b>  <i>Mecanismos formais e bem promovidos de denúncia interna e externa permitem e incentivam os trabalhadores e terceiros</i>	A gestão promove vários canais de comunicação para os trabalhadores, caso suspeite de incidentes de fraude ou corrupção (presencialmente/online; através do processo de gestão de reclamações e denúncias; por escrito/por telefone; anónimo).	Sim	
	A organização tem um processo claro documentado no Portal para informar as partes interessadas externas sobre a forma de comunicar suspeitas de fraude e corrupção.	Sim	

<b>Atributos</b>	<b>Critérios de avaliação</b>	<b>Resultado</b>	<b>Observações</b>
<i>a comunicar suspeitas de fraude e corrupção.</i>	A organização implementou uma política de divulgação do interesse público e comunicou-a a todos os trabalhadores.	Sim	
	O público pode contactar anonimamente a sua entidade para comunicar suspeitas de fraude/corrupção contra a sua entidade.	Sim	
	A organização desenvolveu e comunicou políticas e procedimentos para a comunicação interna de eventuais fraudes ou casos de corrupção, que incluem: - sistemas de comunicação interna de todos os incidentes detetados - protocolos para a comunicação de casos às autoridades policiais e a outros organismos governamentais competentes.	Sim	
	A organização mantém um sistema para registar e gerir as informações recolhidas sobre eventual fraude e corrupção.	Sim	
	A organização procede a uma análise regular dos incidentes comunicados e comunica as questões e tendências significativas a um órgão de controlo adequado (ou seja, equipa de auditoria e risco, equipa de ética, Conselho Diretivo).	Parcial	
<b>14. Recuperação</b> <i>A entidade tenta recuperar fundos quando existem provas claras de fraude ou corrupção</i>	A organização tem uma política que exige quando e como as ações de recuperação devem ser realizadas.	Parcial	Falta formalizar que na deteção de pagamentos indevidos seja realizada a recuperação, sob pena de responsabilidade financeira
<b>15. Exames complementares de diagnóstico / averiguações</b> <i>A entidade conduz averiguações profissionais e rápidas para todos os assuntos fraudulentos/corruptos relatados com relação a possíveis processos legais futuros e requisitos probatórios.</i>	A organização tem uma política que exige quando e como as ações de recuperação devem ser realizadas.	Sim	
	A organização implementou um programa para captar, comunicar, analisar, investigar e escalar (quando necessário) todas as alegações de fraude e corrupção.	Parcial	Falta formalizar as funções de monitorização a atribuir a cada um dos dirigentes e nomear um responsável pela recolha do plano geral e monitorização
	Existe um procedimento interno claro sobre a forma como os inquéritos devem ser efetuados.	Não	
	Os responsáveis pelas averiguações, elaboram relatórios sobre as conclusões das averiguações em matéria de fraude/corrupção, sendo apresentados ao Conselho Diretivo para análise.	Sim	

<b>Atributos</b>	<b>Critérios de avaliação</b>	<b>Resultado</b>	<b>Observações</b>
	A organização implementa as lições aprendidas com os resultados das averiguações.	Sim	
<b>16.Seguros</b> <i>A entidade tem um nível de cobertura de fraude proporcional ao seu perfil de risco de fraude.</i>	A organização tem uma apólice de seguro para cobrir perdas por fraude.	Não aplicável	
	A organização efetua uma revisão anual da sua cobertura de seguro.	Não aplicável	

## 7. IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE MELHORIA NO DESEMPENHO NO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

No âmbito do Sistema de Gestão de Segurança de Informação e do Sistema (SGSI) de Gestão da Qualidade (SGQ), o INE tem mecanismos e processos contínuos suficientes para mitigar riscos de fraude e corrupção ao nível operacional, designadamente no que respeita ao processo de produção estatística, classificando como residual o risco não mitigado pelos controlos existentes. No que respeita a possíveis riscos de fraude e corrupção das demonstrações financeiras o INE considera que o risco apresentado é residual e que os controlos existentes permitem a sua mitigação.

Da mesma forma, não considera existirem riscos significativos ao nível da apropriação indevida de ativos, face aos mecanismos de controlo existentes.

Foram identificados um conjunto de pontos de melhoria em resultado do questionário de autoavaliação do desempenho de combate à fraude e corrupção, apresentados no quadro abaixo, que, quando implementados, complementarão as ferramentas já existentes de mitigação de riscos.

### Prevenção:

Atributo	N.º	Ponto de melhoria
<i>Estratégia de controlo da fraude e da corrupção</i>	1	Complementar o conceito de fraude nos vários instrumentos existentes com os vários elementos da árvore da fraude (corrupção, demonstrações financeiras fraudulentas e apropriação indevida de ativos) exemplificando.
	2	Rever o relatório de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), de modo que este evidencie: i) uma categorização do tipo de risco, designadamente no que respeita a conformidade regulatória, fraude, assédio, discriminação, entre outras e a sua respetiva implicação.
	3	Revisão do PPR, realçando e densificando o tema da fraude bem como do respetivo plano de monitorização, o qual deve ter atualizações regulares.
<b>Compromisso dos trabalhadores</b>	4	Efetivar a nomeação de um trabalhador como responsável pelo controlo da fraude e da corrupção, de acordo com a legislação em vigor.
<b>Sensibilização, educação e formação em matéria de fraude e corrupção</b>	5	Ponto de melhoria 1
	6	Complementar o plano de formação com ações dirigidas sobre fraude e corrupção.
<b>Avaliação do risco de fraude e corrupção</b>	7	Ponto de melhoria 3
	8	Detalhar com maior profundidade os riscos, classificações de risco e tratamentos nos registos de risco de fraude/corrupção como parte da estrutura de gestão de riscos da organização.
	9	Ponto de melhoria 2
<b>Estruturas de responsabilidade</b>	10	Ponto de melhoria 4
<b>Auditoria Interna</b>	11	Incluir nos planos de auditoria e resultados a componente de fraude e corrupção.

**Deteção:**

Atributo	N.º	Ponto de melhoria
Programa de deteção de fraude/corrupção	1	O programa de deteção onde são identificando serviços e funções suscetíveis a fraude/corrupção com base em avaliações de risco de fraude deve ser direcionado para todas as áreas em que o risco seja significativo. Deverá existir uma relação entre a área de atividade e a categorização do risco.
	2	As análises de dados detalhadas devem ser aplicadas em todas as áreas suscetíveis de fraude/corrupção. Deverá existir uma relação entre a área de atividade e a categorização do risco.

**Resposta:**

Atributo	N.º	Ponto de melhoria
Sistema de comunicação de fraudes/corrupção	1	Apresentação de análises regulares de incidentes relatados e comunicação de problemas e tendências significativas aos responsáveis competentes, devendo abranger todas as áreas do INE.
Recuperação	2	Formalização de procedimento interno que determine quando e como a ação de recuperação de pagamentos indevidos deve ser tomada, em complemento do já existente no contexto do SGSI.
Exames complementares de diagnóstico	3	Formalização do programa para capturar, denunciar, analisar, investigar e escalar (quando necessário) todas as alegações de fraude e corrupção.
	4	Formalização das funções de monitorização a atribuir a cada um dos dirigentes.
	5	Estabelecer um procedimento interno sobre a forma como as averiguações de fraude e corrupção devem ser conduzidas.

## 8. PLANO DE AÇÃO

Considerando os pontos de melhoria identificados no capítulo anterior, identifica-se o seguinte Plano de Ação para implementação, de acordo com o calendário nele indicado

Recomendação	Data-limite
<b>Revisão do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas (PPR)</b> , dando cumprimento integral aos quesitos que nele devem ser incluídos conforme estabelecido no artigo 6.º do DL n.º 109-E/2021 e onde deve igualmente constar o conceito de fraude com os vários elementos da árvore da fraude (corrupção, demonstrações financeiras fraudulentas e apropriação indevida de ativos) exemplificando-os.	30/09/2024
<b>Harmonização</b> entre o <b>relatório de gestão</b> do PPR e o plano, de modo a garantir uma melhor interação entre estes documentos e uma perceção da sua evolução.	30/09/2024
<b>Integração da gestão de riscos de fraude e corrupção</b> no Sistema de Gestão Integrado (Gestão da Qualidade e Sistema e Gestão de Segurança da Informação).	30/09/2024
Efetivar a <b>nomeação de um trabalhador como responsável pelo controlo da fraude e da corrupção</b> , de acordo com a legislação em vigor.	29/02/2024
<b>Revisão das ferramentas de avaliação do risco de fraude e corrupção</b> que permitam a que o programa de deteção, onde são identificando serviços e funções suscetíveis de fraude/corrupção e as análises de dados detalhadas associadas, tenham por base a categorização do risco identificado.	31/05/2024
<b>Alargar o âmbito do sistema de comunicação de fraudes/corrupção</b> , de forma a permitir a apresentação de análises regulares de incidentes relatados, comunicação de problemas e tendências significativas aos responsáveis competentes, devendo abranger todas as áreas do INE.	31/05/2024
<b>Formalização de procedimento interno</b> que determine quando e como a ação de recuperação de pagamentos indevidos deve ser tomada, em complemento do já existente no contexto do SGSI.	31/05/2024

Distribuição dos principais papéis no âmbito da implementação do plano de ação:

Responsáveis	Descrição
<b>Conselho Diretivo</b>	<b>Tomada de decisões estratégicas:</b> responsável por aprovar e apoiar a implementação do plano de ação, garantindo alinhamento com os objetivos estratégicos do INE.
	<b>Alocação de Recursos:</b> Garantir que os recursos necessários sejam alocados para a implementação das recomendações do plano de ação.
<b>Gestor do Plano de ação [a nomear]</b>	<b>Planeamento e Coordenação:</b> Desenvolver um plano detalhado para a implementação, definindo metas, prazos e recursos necessários.
	<b>Comunicação:</b> Garantir uma comunicação eficaz entre as equipas envolvidas, partes interessadas e liderança.
	<b>Monitorização e relatórios:</b> Acompanhar o progresso da implementação do Plano de ação.
<b>Equipa de implementação [a indicar]</b>	<b>Execução Técnica:</b> Implementar as recomendações de acordo com as diretrizes estabelecidas.
	<b>Formação:</b> Garantir que a equipa de implementação tem formação adequada para as tarefas a realizar no âmbito do combate a corrupção e a fraude.
	<b>Resolução de Problemas</b> associados à implementação do Plano de ação.
<b>Recursos Humanos</b>	<b>Gestão de Mudanças:</b> Facilitar a transição e gerir aspetos culturais e organizacionais relacionados às mudanças propostas.
	<b>Avaliação de Competências:</b> Identificar e abordar lacunas de competências que possam surgir devido às mudanças propostas.

## 9. MONITORIZAÇÃO E REVISÃO

De modo a assegurar a eficácia e eficiência das medidas corretivas a adotar, estabelece-se o seguinte plano de monitorização.

Sugere-se que este relatório seja revisto e atualizado anualmente, ou sempre que se verifiquem alterações significativas no ambiente de controlo que comprometam o desempenho do INE contra a fraude e corrupção, pelo responsável pelo controlo da fraude e da corrupção.

<b>Plano de monitorização</b>	
<b>Monitorização e progresso</b>	Produção de relatórios regulares para a gestão de topo destacando objetivos alcançados e dificuldades sentidas.
<b>Monitorização de qualidade</b>	Auditorias: Realizar auditorias regulares para garantir a conformidade com padrões de qualidade estabelecidos.  Feedback dos Utilizadores para avaliar a experiência e identificar possíveis melhorias.  Avaliação de Processos: Avaliar continuamente os processos de implementação para identificar áreas de otimização.
<b>Monitorização de riscos</b>	Identificação de Riscos: Continuar a identificar e avaliar possíveis riscos.  Plano de Mitigação: Atualizar o plano de mitigação de riscos conforme necessário e implementar ações corretivas quando aplicável.
<b>Monitorização tecnológica</b>	Em conformidade com o SGSI.
<b>Monitorização de recursos humanos</b>	Formação contínua: Proporcionar formação contínua para garantir que a equipa esteja atualizada com as melhores práticas.  Avaliação de Desempenho: Realizar avaliações de desempenho regularmente para identificar áreas de desenvolvimento.
<b>Avaliação contínua de custos e orçamento</b>	Em conformidade com o Plano de atividades e orçamento do INE.
<b>Avaliação Contínua de Mudanças Organizacionais</b>	Avaliação cultural: Monitorizar eventuais mudanças culturais na organização.  Comunicação contínua: Manter uma comunicação aberta e transparente sobre mudanças organizacionais.
<b>Mecanismos de relato</b>	Estabelecer canais claros e eficientes para relatar os resultados de monitorização.

## 10. RISCOS ESPECÍFICOS DE AUTOAVALIAÇÃO DE FRAUDE NO ÂMBITO DO PRR

Decorrente da avaliação de desempenho contra a fraude e corrupção no INE presente neste documento, no qual se expuseram os mecanismos de controlo existentes a uma avaliação criteriosa e, considerando a autoavaliação do risco de fraude da entidade gestora do “Plano de Recuperação e Resiliência” – Estrutura de missão “Recuperar Portugal”, no que concerne às suas interações com os beneficiários do “PRR”, foi identificado um conjunto de riscos após a aplicação da ferramenta de avaliação de risco de fraude disponibilizada pela CE no “*Guidance for Member States and Programme Authorities on fraud risk assessment and effective and proportionate anti-fraud measures*”, que se descrevem e qualificam em seguida.

A avaliação efetuada teve por base a seguinte matriz de risco resultante da conjugação das variáveis “grau de probabilidade de ocorrência” e “gravidade previsível do impacto”, considerando três níveis de risco, os quais são adotados na avaliação dos riscos de gestão.

Matriz de risco		Gravidade			
		Limitado	Reduzido	Grande	Inquérito formal
Probabilidade	Ocorrerá com frequência	Significante	Crítico	Crítico	Crítico
	Ocorrerá algumas vezes	Tolerável	Significante	Elevado	Crítico
	Raramente ocorrerá	Tolerável	Significante	Significante	Crítico
	Quase nunca ocorrerá	Tolerável	Tolerável	Tolerável	Significante

Apresentam-se no quadro seguinte os riscos identificados e respetiva avaliação.

Risco	Descrição	Probabilidade	Gravidade	Avaliação
	Falsas declarações prestadas	Quase nunca ocorrerá	Grande	Tolerável
	Duplo Financiamento	Quase nunca ocorrerá	Grande	Tolerável
Contratação Pública	Conflitos de Interesses ou subornos e comissões ilegais	Quase nunca ocorrerá	Grande	Tolerável
	Adoção de procedimentos que violem o princípio da concorrência/Evitar o procedimento de concurso obrigatório	Quase nunca ocorrerá	Grande	Tolerável
	Manipulação do processo do concurso	Quase nunca ocorrerá	Grande	Tolerável
	Propostas concertadas	Quase nunca ocorrerá	Grande	Tolerável
	Preços (orçamentos) inadequados	Quase nunca ocorrerá	Grande	Tolerável
	Manipulação de pedidos de pagamento (orçamentos e faturação)	Quase nunca ocorrerá	Grande	Tolerável
	Produtos não entregues ou substituição de produtos	Quase nunca ocorrerá	Grande	Tolerável
	Alterações do contrato em vigor	Quase nunca ocorrerá	Grande	Tolerável
Certificação e pagamentos	Conflito de interesses entre Beneficiário e AG	Quase nunca ocorrerá	Grande	Tolerável
	Conflitos de interesse na Autoridade de Certificação	Quase nunca ocorrerá	Grande	Tolerável

**ANEXO I – FERRAMENTA DE AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A RISCOS DE FRAUDE ESPECÍFICOS- PRR**

# 1: AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A RISCOS DE FRAUDE ESPECÍFICOS - CONTRATUALIZAÇÃO

DESCRIÇÃO DO RISCO						
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco? [Autoridade de Gestão (AG) / Organismos de Implementação (OI) / Autoridade de Certificação (AC) / Beneficiários (BF) / Terceiros (T)]	O risco é interno , exógeno ou resulta de colusão?	O risco é relevante para o Beneficiário?	Se a resposta é NÃO, justifique
SR2	Falsas declarações dos candidatos	Os candidatos fazem falsas declarações na candidatura, conduzindo o comité de avaliação a crer que cumprem os critérios de elegibilidade genéricos e específicos para vencer o processo de candidatura	Beneficiários	Endógeno	Y	
SR3	Financiamento duplo	Uma organização candidata-se ao financiamento do mesmo projeto por vários fundos da UE e/ou dos Estados-Membros, sem declarar essas várias candidaturas	Beneficiários	Endógeno	Y	





## 2: AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A RISCOS DE FRAUDE ESPECÍFICOS - CONTRATAÇÃO PÚBLICA

DESCRIÇÃO DO RISCO							
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Descrição pormenorizada do risco	Quem corre o risco? [Autoridade de Gestão (AG) / Organismos de Implementação (OI) / Autoridade de Certificação (AC) / Beneficiários (BF) / Terceiros (T)]	O risco é endógeno, exógeno ou resulta de colusão?	O risco é relevante para o Beneficiário ?	Se a resposta é NÃO, justifique
<b>Implementação - riscos no âmbito dos contratos públicos com concursos organizados e geridos por beneficiários</b>							
IR1	Conflitos de interesse ocultos ou subornos e comissões ilegais	Um membro do pessoal do beneficiário procede de modo favorável ao candidato/proponente porque: - ocorreu um conflito de interesse que não foi declarado ou - foram pagos subornos ou comissões ilegais	1) Os beneficiários podem adjudicar subcontratos a terceiros onde detenham interesses, financeiros ou de outro tipo. Do mesmo modo, estes nem sempre divulgam todos os conflitos de interesse quando se candidatam a concursos ou 2) Podem oferecer comissões ilegais ou subornos aos beneficiários para influenciar a adjudicação dos contratos.	Beneficiários e terceiros	Endógeno/colusão	Y	
IR2	Evitar o procedimento de concurso obrigatório	Um beneficiário evita o processo de concurso obrigatório de modo a favorecer um candidato em particular para que este possa ganhar a adjudicação ou continuar como contratante, através de: - divisão das aquisições ou - adjudicação injustificada a um fornecedor único ou - não organização de um processo de concurso ou - prolongamento irregular do contrato.	1) Os beneficiários podem dividir uma aquisição em duas ou mais partes ou contratos para evitar ter de lançar um processo de concurso ou ser objeto de uma avaliação de alto nível ou 2) Os beneficiários podem igualmente falsificar a justificação da aquisição num fornecedor único se elaborarem um caderno de encargos com critérios muito restritos ou 3) Os beneficiários podem adjudicar contratos favorecendo terceiros sem lançarem o processo de concurso ou 4) Os beneficiários podem prolongar os contratos através de adendas ao contrato ou da introdução de condições adicionais, para evitar ter de relançar o concurso.	Beneficiários e terceiros	Endógeno/colusão	Y	
IR3	Manipulação do processo de concurso	Um membro do pessoal do Beneficiário pode favorecer um candidato num concurso procedendo: - à elaboração de um caderno de encargos à medida do candidato ou - à divulgação dos dados das propostas ou - à manipulação das propostas.	1) Os beneficiários podem elaborar os concursos ou convites à apresentação de propostas com especificações à medida das qualificações de um concorrente em particular ou a que só um deles pode responder. Podem ser usadas especificações muito exclusivas para excluir outros concorrentes qualificados ou 2) O pessoal da contratação, do projeto ou da avaliação das propostas pode transmitir informações confidenciais para ajudar um concorrente favorecido a formular uma melhor proposta técnica ou financeira, informando sobre o orçamento estimado, as soluções preferidas, ou os detalhes das propostas concorrentes ou 3) Os beneficiários podem manipular as propostas depois de recebidas para terem a garantia de que é selecionado o proponente favorito	Beneficiários e terceiros	Endógeno/colusão	Y	
IR4	Propostas concertadas	Os proponentes podem manipular o processo de concurso organizado por um beneficiário para ganhar um contrato, graças à colusão com outros proponentes ou apresentando falsas propostas: - propostas concertadas incluindo propostas de companhias interligadas ou - prestadores fictícios	1) Terceiros de uma região ou área geográfica ou de uma indústria em particular podem concertar-se para vencer a concorrência e fazer subir os preços com vários esquemas concertados para apresentar propostas a concursos, como propostas complementares, supressão de propostas, rotação de propostas e divisão do mercado ou 2) Terceiros podem criar prestadores fictícios para apresentar propostas complementares a concursos, em concertação, a fim de inflacionar os custos ou simplesmente para gerar faturas fictícias. Além disso, um empregado do beneficiário pode autorizar pagamentos a vendedores fictícios para desviar fundos.	Terceiros	Exógeno	Y	
IR5	Preços inadequados	Um proponente manipula o processo de concurso ao não especificar certos custos na sua proposta	Terceiros podem igualmente não apresentar dados atualizados, completos e precisos relativos ao custo ou ao preço nas suas propostas de preços, fazendo assim subir o preço do contrato.	Terceiros	Exógeno	Y	
IR6	Manipulação de pedidos de pagamento	Um contratante manipula os pedidos de pagamento ou faturas para inflacionar ou duplicar os custos incorridos. - Duplicação do pedido de pagamento de um único contratante ou - Faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas.	1) Uma terceira parte com vários contratos de trabalho semelhantes pode faturar os mesmos custos de pessoal, encargos ou despesas a vários contratos ou 2) Podem ser apresentadas faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas por terceiros, que podem agir sozinhos ou em colusão com o pessoal da contratação.	Terceiros	Exógeno	Y	
IR7	Produtos não entregues ou substituição de produtos	Os contratantes violam as condições contratuais acordadas não fornecendo os produtos contratados, fornecendo-os com alterações ou substituindo-os por produtos de qualidade inferior — Substituição do produto ou — Inexistência de produtos ou operação não realizada em conformidade com a convenção de subvenção	1) Terceiros podem substituir os produtos que estão especificados no contrato por outros de qualidade inferior ou que não cumprem as especificações do contrato e procedem conscientemente como se o tivessem cumprido. Os beneficiários podem ser cúmplices nesta fraude ou 2) Alguns ou todos os produtos ou serviços a fornecer no âmbito de um contrato não podem ser apresentados, ou o contrato, com conhecimento de causa, não foi realizado de acordo com a convenção de subvenção.	Beneficiários e terceiros	Exógeno	Y	
IR8	Alteração do contrato em vigor	Um beneficiário e um contratante unem-se para alterar um contrato existente com condições mais favoráveis para um terceiro, de tal forma que a adjudicação inicial deixa de ser válida.	Pode ser feita uma alteração a um contrato depois de ter sido acordado entre um beneficiário e um terceiro, alterando as cláusulas e condições contratuais, de tal forma que a adjudicação inicial pode já não ser válida.	Beneficiários e terceiros	Endógeno/colusão	Y	



















### 3: AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A RISCOS DE FRAUDE ESPECÍFICOS - CERTIFICAÇÃO E PAGAMENTOS

DESCRIÇÃO DO RISCO						
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco? [Autoridade de Gestão (AG) / Organismos de Implementação (OI) / Autoridade de Certificação (AC) / Beneficiários (BF) / Terceiros (T)]	O risco é endógeno, exógeno ou resulta de colusão?	O risco é relevante para o Beneficiário?	Se a resposta for NÃO, justifique
CR3	Conflitos de interesse na AG	Os membros do Beneficiário podem ter conflitos de interesse que influenciam indevidamente a aprovação dos pagamentos pela AG.	Autoridade de Gestão e Beneficiários	Endógeno/Colusão	Y	
CR4	Conflitos de interesse na Autoridade de Certificação	As despesas podem ser certificadas por uma Autoridade de Certificação que tenha uma conexão com o beneficiário.	Autoridade de Certificação e Beneficiários	Endógeno/Colusão	Y	



